

O
GOVERNISTA
PARAHYBANO

07 DE SETEMBRO
DE 1850

O GOVERNISTA PARAIBANO.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAIBANO sahirá regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

PARTE OFFICIAL.

Primeira secção. — Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios do Imperio em 2 de agosto de 1850. — Illm^o. e Exm^o. Snr. — Forão presentes a S. M. o Imperador o officio de V. Exc. numero 1 de 8 de janeiro do anno passado, e mais papeis, que o acompanhão, versando sobre as seguintes irregularidades, praticadas na eleição, á que se procedeo na villa de Souza para vereadores, e juizes de paz no dia 18 de setembro do anno de 1848.

Primeira. — Funcionar o terceiro juiz de paz não tendo sido convocado o segundo, nem annunciada a eleição previamente, como determina a lei de 19 de agosto de 1846.

Segunda. — Ter sido composta a mesa com o suplente Galdino Ferreira de Souza Formiga em lugar de eleitor contra a disposição do artigo 5^o da mesma lei, que só quer que a turma de eleitores se componha destes, e na sua falta dos immediatos do juiz de paz.

Terceira. — Terem as actas da eleição sido lançadas em um caderno, e não em livro, fornecido pela camara municipal, rubricado pelo presidente, como dispõe o artigo 119 da dita lei.

Quarta. — Ter feito parte da mesa parochial Luiz José Ferreira da Rocha, que não estava qualificado votante.

Quinta. — Ter sido feita a chamada dos votantes não pela copia authentica da qualificação, e sim pela copia do alistamento do districto em poder de um dos Juizes de paz.

Sexta finalmente. — Não se ter feito a leitura do titulos 2^o e 1^o, e do capitulo 1^o, como recomenda a lei artigo 95. — E sendo ouvida a secção do concelho d'estado dos negocios do Imperio, Ha o Mesmo Augusto Senhor por bem, conformando-se com o parecer da referida secção, declarar nulla a sobredita eleição; e ordena que se proceda a nova, dando V. Exc. todas as providencias legais para a inteira observancia da lei; devendo no entretanto servirem os vereadores, e juizes de paz do quadriennio findo. O que tudo communico á V. Exc. para seu conhecimento, e execução. Deos Guarde a V. Exc. — Visconde de Montealegre. — Senr. Presidente da provincia da Parahyba do Norte. — Cumpra-se, e registre-se. Palacio do Governo da Parahyba 3 de setembro de 1850. — Beserra. Está conforme. — *Lindolfo José Corrêa das Neves*, secretario.

Circular. — Illm^o. e Exm^o. Snr. — Determina S. M. o Imperador que V. Exc. expeça as mais terminantes ordens para que as fortalezas e fortes, que guarnecem os portos, bahias e costas d'essa provincia empreguem os meios de força, de que dispuserem, para evitar a captura de navios brasileiros, ou de outra qualquer nação, por embarcações estrangeiras, devendo porem, antes de empregarem a força, os commandantes dessas fortificações avisar o apresador por meio de tiros sem balla, que

aquelles se achão em mar territorial, e protegidos pelas baterias; e outro sim que V. Exc. autorise os mesmos commandantes a deprecarem ás autoridades policiaes, ou officiaes da guarda nacional, a força precisa para o serviço das fortificações, quando as respectivas guarnições não forem sufficientes para repellir a aggressão, recommendando-lhes V. Exc. que não consintão no lugar do conflicto e suas proximidades pessoas desnecessarias para a defeza das mesmas fortificações. O que tudo communico a V. Exc. para sua intelligencia, devendo requisitar em tempo tudo quanto for necessario para semelhante fim. Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 31 de julho de 1850. — Manoel Felizardo de Souza e Mello. — Senr. Presidente da provincia da Parahyba. Cumpra-se, e registre-se. Palacio do Governo da Parahyba 3 de setembro de 1850. — Beserra. Está conforme. — *Lindolfo José Corrêa das Neves*, secretario.

Circular. — Illm^o. e Exm^o. Snr. — Urgindo preencher-se as fileiras do exercito por assim o exigir o bem do serviço publico, determina S. M. o Imperador que V. Exc. active o recrutamento, bem como o engajamento de voluntarios, podendo dar-lhes até o maximo concedido pelo decreto numero 562 de 18 de novembro de 1848, a fim de que mais facilmente sejam elles atrahidos, e se consiga o fim desejado. Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de agosto de 1850. — Manoel Felizardo de Souza e Mello. Snr. Presidente da provincia da Parahyba. Cumpra-se e registre-se. Palacio do Governo da Parahyba 3 de setembro de 1850. — Beserra. Está conforme. — *Lindolfo José Corrêa das Neves*, secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 31 de Agosto de 1850.

— Ao capitão de mar e guerra Antonio Firmo Coelho em resposta ao seu officio de 29 do corrente que se expedio ordem para que sejam dispensos do serviço da guarda nacional os individuos a ella pertencentes, que constão da relação, que Smc. enviou, por ficarem pertencendo á guarnição da lancha de socorros navaes, o que se communicou ao patrão mor da barra.

— Ao inspector interino da thesauraria de fazenda remettendo para ser satisfeito o pedido que faz o commandante da companhia fixa de livros para a mesma na conformidade da tabella annexa a provisão do consello supremo militar de 20 de novembro do anno passado.

— Aos Exms. Presidentes do Norte remettendo um exemplar do relatorio apresentado pela Presidencia á assembléa legislativa desta provincia no dia 2 do corrente por occasião da abertura de sua sessão ordinaria do corrente anno.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas participando que por despacho de hoje se mandou pa-

gar ao baxarel Astolfo José Meira a quantia de 12\$ reis, de que era credor do cofre provincial, por assim haver requerido.

— Ao commandante da companhia fixa mandando pôr em liberdade aos recrutas vindos do Tambau Ricardo Dias da Trindade, Rosendo Simpliciano de Oliveira, e Peregrino Cardozo por serem os dous primeiros casados, e o terceiro por ser filho de pais decreptos, e ter boa conducta.

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda remettendo uma conta da despeza feita com a condução do armamento, e munição vindos de Píancó; uma folha das despesas feitas com os recrutas d'ali vindos, e um attestado do delegado d'aquella villa que mostra o supprimento de luzes feito ao destacamento de primeira linha d'aquella villa desde 30 de maio ultimo até 7 do corrente para ser tudo pago ao major Antonio de Deus Costa; cumprindo que por esta occasião S. S. mande ajustar contas com o dito major pelos dinheiros, que recebeu para o desempenho da comissão de que foi incumbido.

SETEMBRO 2. — Ao tenente commandante do destacamento d'Areia determinando que logo que se apresentar em Areia o alferes João Moreira de Almeida Leal entregue-lhe Smc. o commando do destacamento, voltando a esta capital; transmittindo ao dito alferes as instruções, e ordens recebidas da Presidencia, bem como os necessarios esclarecimentos para o seu cumprimento, e execução; igualmente comunicará as autoridades policiaes do termo, e do de Bananeiras o seu regresso, e quem o fica substituindo.

— Ao cirurgião mor da provincia determinando que de accordo com o Dr. Henrique Krausse examine o estado de saude do segundo cadete do deposito de recrutas da corte, com licença nesta cidade Antonio Francisco de Oliveira Junior, e remetta á Presidencia o resultado do exame, visto apresentar o mesmo cadete que o seu estado morboso o priva de seguir seu destino.

— Igual ao Dr. Henrique Krausse.

— Ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio datado de hontem, que nesta data se expedio ordens para ser conservada na fonte do Tambau uma guarda para obstar que pessoas mal intencionadas enchão a fonte de materias putridas, como acontece a noute, em prejuizo da salubridade publica, conforme requisita.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco que a Presidencia fica inteirada pelo officio de S. Exc. de 28 do passado de se haver expedido ordem ao director do arsenal de guerra para entregar ao agente desta provincia José Joaquim de Lima as vinte canoas de cavalaria encomendadas para o corpo policial desta provincia, agradecendo a Presidencia a promptidão com que S. Exc. satisfaz o seu pedido.

— Do secretario ao primeiro secretario d'assembléa remettendo em satisfação ao exigido pela mesma assembléa, os esclarecimentos dados pela camara municipal desta cidade acerca do estado do patrimonio da extincta villa da Jacoca.

— Ao subdelegado de Gurinhem determinando que faça regressar á capital o destacamento do corpo policial, que se acha á disposição de Smc., visto ser assim conveniente ao serviço publico.

— Ao capitão commandante do destacamento de Pombal determinando que logo que esta ordem receber mande regressar aquella villa o alferes José Gonsalves de Carvalho Costa, que deixará o commando do destacamento de Souza a um sargento de confiança, e passando Smc. o commando do seu destacamento ao dito alferes, regressará á capital immediatamente. Ao mencionado alferes comunicar Smc. todas as instruções, e ordens que lhe tem sido dadas pela Presidencia, e bem assim todos os esclarecimentos necessarios ao bom desempenho de taes ordens; scientificando a autoridade

policial respectiva do seu regresso, e mandando ao alferes.

SETEMBRO 3. — Portaria nomeando em virtude de proposta do Dr. chefe de policia a João Rodrigues Lima de Andrade para o cargo de subdelegado do districto da Caxeira no termo do Ingá.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia remettendo-se a portaria para ter destino.

— Ao Dr. juiz de direito da primeira comarca remettendo copia do aviso do ministerio da justiça de 12 do mez passado para que declare com brevidade em que fundamentos se estribou Smc. para reformar a pronuncia dada contra Amaro Victoriano da Gama pelos crimes de resistencia, e morte de um soldado de policia no engenho Munquengue, afim de que possa a Presidencia satisfazer o que exige o Governo Imperial no citado aviso.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco remettendo a guia do primeiro cadete da companhia fixa desta provincia Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves, que seguiu para Pernambuco com licença do Governo Imperial para estudar preparatorios.

— Do secretario ao inspector interino da thesouraria remettendo de ordem de S. Exc. dous officios do inspector geral do thesouro de 7, e 9 de agosto que vierão com sobrescriptos ao mesmo Exm. Senhor.

SETEMBRO 4. — Ao Dr. inspector d'administração das rendas remettendo para informar, e desenvolver um officio do director geral da instrução publica cobrindo uma representação do professor de primeiras letras do varadouro acerca de varias necessidades para sua aula.

— Ao Dr. chefe de policia recomendando em virtude de determinação Imperial contida em aviso do ministerio da justiça de 16 de agosto findo, que faça proseguir activamente na diligencia de descobrir os auctores da barbara e aleivosa tentativa de assassinato, que teve lugar em Jacaraú, para serem devidamente punidos.

— Ao commandante superior da cidade para que ordene com a maior brevidade aos commandantes de corpos do seu commando, que privão aos seus subalternos residentes nas proximidades da praia do Cabedello, afim de que sob a mais restricta responsabilidade se prestem com os guardas dos seus commandos sem demora as requisições, que lhes fizer o commandante da fortaleza do Cabedello, sempre que necessitar de auxilio para a guarnição da mesma, até que outra coisa seja determinada pela Presidencia.

— Ao delegado da cidade para ordenar aos subdelegados do Cabedello, e Livramento que prestem qualq. auxilio, sob sua responsabilidade, que requisitar o commandante da fortaleza, relativo a guarnição da mesma, notificando immediatamente, que for feita a requisição, a todos os individuos que estiverem no caso de prestar semelhante auxilio.

— Ao Dr. chefe de policia remettendo um exemplar do edital da terceira relação de que trata o regulamento numero 624 de 29 de julho do anno findo.

— Igual remessa se fez ao Dr. juiz de direito da primeira comarca.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas communicando para seu governo que para o corrente mez sahirão eleitos presidente d'assembléa legislativa provincial o coronel Francisco Antonio de Almeida e Albuquerque, vice-presidente o baxarel José Paulino de Figueiredo, primeiro secretario o baxarel Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque, segundo dito o baxarel José Maria Ferreira da Silva, primeiro supplente Joaquim José Henriques da Silva, segundo dito padre Francisco Pinto Pessoa.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda remettendo para ter o devido cumprimento a provisão do thesouro publico nacional numero 24 de 10 do mez passado.

— Ao mesmo determinando que mande passar guia ao capitão de mar e guerra Antonio Firme Coelho, que tem de retirar-se á corte, em consequencia de ordem Imperial; declarando que vae pago do soldo do terra com desconto do monte Pio, e das vantagens como capitão do porto, até que tempo, segundo foi determinado por despacho de hoje.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello remettendo por copia a circular do ministerio da guerra de 31 de julho ultimo, para que sob sua responsabilidade dê inteiro, e exacto cumprimento, e scientificasse a Smc. que nesta data se expeio ordens as autoridades policiaes, e officiaes da guarda nacional para que se prestem com os auxilios que Smc. houver de requisitar para observancia da dita circular, devendo requisitar em tempo á Presidencia o que julgar conveniente; previnindo-o de que muito breve chegarão á fortaleza do commando de Smc. polvora, e reparos para ser montada a respectiva artilheria convenientemente.

— Ao presidente e vereadores da camara municipal da villa de Souza, que servio no quadriennio passado, que tendo sido declaradas nullas pelo poder competente as eleições de vereadores, e juizes de paz da freguezia precedidas no dia 18 de setembro de 1848, como Smcs. verão do aviso da copia junta, cumpria que logo que este fôr recebido, se reunissem em sessão extraordinaria, e dessem todas as providencias para que com a devida regularidade se preceda a nova eleição de vereadores, e juizes de paz, de conformidade com a lei regulamentar de 19 de agosto de 1846, ficando para isso marcado o dia 27 de outubro proximo vindouro; e desde ja sem exercicio, conforme dispõe o citado aviso, os vereadores, e juizes de paz feitos em virtude da referida eleição declarada nulla; sendo chamado para presidir a nova o juiz de paz mais votado do quadriennio findo; e Smcs. continuará até que juramentem aos novos eleitos, para os substituir; o que cumprirão, communicando á Presidencia qualq. embarço, que se oppozer a boa execução da presente ordem.

SETEMBRO 6. — Ao director do lyceo para que informe com brevidade sobre a conducta, applicação e aproveitamento de Pedro Paulo filho de José Baptista dos Santos que constá estar matriculado na aula de latin.

— A camara municipal de Mamanguape approvando o haver ella posto em administração o disjunctivo dar lavouras, e plantações, por não haver licitantes, autorizado o administrador, que é o respectivo procurador, a vender em ramos de minutos, com a devida segurança, conforme communicou a mesma camara em officio de 28 do passado.

— A camara municipal da villa do Pilar exigindo esclarecimentos acerca da pretensão dos habitantes de Pedras de Fogo para serem incorporados á provincia de Pernambuco, segundo exige o Governo Imperial em aviso de 3 de agosto ultimo, cuja copia se remette com a dita representação, que se rá devolvida.

— A camara municipal da villa d'Alhandra remettendo copia do officio da Presidencia dirigido a camara da capital acerca da consulta que ella fez relativamente a concessão de licenças para reedificação, e estabelecimentos de currais de pescaria, para que observe o que no mesmo officio se expende, ficando assim respondido o officio de Smcs. de 30 do passado, em que igual consulta fazem.

SETEMBRO 6. — Ao major Gonçalo Severo de Moraes determinando que receba do commandante da companhia fixa o armamento, e correame á mesma pertencente, que se acha arruinado, e mande concertar, entregando depois de prompto ao mesmo commandante.

— Communicou-se ao commandante da companhia em resposta ao seu officio de 4 do corrente.

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda

da determinando que pague ao capitão de mar e guerra Antonio Firme Coelho a despeza feita com a condução dos trastes da extincta capitania para a sala das ordens da Presidencia, conforme a conta que se remette.

— Ao engenheiro da provincia remettendo um officio do commandante da companhia fixa, e determinando que confeccione o orçamento das necessidades de que carece o respectivo quartel, e requisita o dito commandante, remettendo-o á Presidencia com o dito officio.

— Do secretario ao primeiro secretario d'assembléa communicando que S. Exc. o Sr. Presidente da provincia sancionou em data de 5 do corrente o projecto de lei, que lhe foi remittido com officio da mesa da assembléa da mesma data.

— Ao Dr. chefe de policia. — Incluso remetto um officio do subdelegado da Taquara, que Vmc. desenvolverá, para que informe circumstanciadamente se as autoridades policiaes d'aquella lugar tem cumprido exactamente seus deveres, e se deixarão o exercicio com previa communicação, assim como se ellas communicão o estado d'aquella districto, e as occurrencias nelle havidas, regularmente como lhes cumpre.

— Ao delegado da Independencia remettendo uma representação do professor de primeiras letras Joaquim José da Costa Mattos contra Maria de tal mulher dissoluta, e seu filho Felinto d'aquella termo, para que com a possível brevidade informe com o que occorrer sobre o contendo em dita representação, dando logo, a ser veridica, as providencias legais, em ordem a pôr termo aos insultos que taes individuos dirigem ao queixoso, e á sua familia; sendo que se o filho ou mencionada Maria de tal está no caso de recrutamento, por seu máo comportamento, Smc. o faça recrutar immediatamente, para ser aproveitado no exercito, antes que, proseguindo na carreira dos vicios, se torne mais prejudicial á sociedade.

BISPADO DE PERNAMBUCO.

D. João da Purificação Marques Perdigão, conego regente de S. Agostinho, por graça de Deus e da Santa Sé Apostolica, bispo de Pernambuco, do conselho de S. M. I. e C., etc.

A todos os nossos diocesanos saude, paz e benção em Jesus Christo.

A recordação dos beneficos obtidos com que a eterna beneficencia nos protege, promovendo nossa temporal e eterna ventura, é o meio mais efficaz para nos obrigar a manifestar o possível reconhecimento devido ao Doador de todo o dom perfeito.

Se o ministerio pastoral impõe o dever de fazer conhecer esta importante verdade, igual preceito suavemente nos persuade o de noticiarmos aos nossos diocesanos o maravilhoso e triumphante ingresso do santissimo padre Pio IX na capital do orbe catholico no dia 12 de abril do presente anno, da qual os agentes do principe das trevas o arrebatarão por divina permissão, para se realisarem as predições de Jesus Christo, respectivas as perseguições e tribulações, que a santa igreja deve suportar, acreditando todavia, as eternas e ineffectiveis promessas com que sua instituição foi firmada.

E que maior demonstração do Supremo Poder a prol da Mãe commun dos fiéis poderíamos desejar? Não vemos nós com admiravel juvenidade verificadas aquellas promessas no recente acontecimento, proprio para medicinar a hallucinação dos que recusão acreditar? não presenciamos como a increada sabedoria permite os males, para destes colher mais proprio resultado, que o proveniente da astuta sagacidade dos universaes egoistas, perseguidores da santa igreja, de seu chefe e do genero hu-

4
mano, somente attentos á pratica de designios, que a seria reflexão repelle, a san dontrina estigmatiza, a verdadeira religião condemna, a morigeração abomina a opinião publica detesta?

Oh depravado e sordido egoismo! Até quando procrastinarás tua lisongeira influencia! Quando deixarás de progredir no animo dos flagelladores da sociedade, cuja paz e tranquillidade perturbas em demasia! O teu excessivo progresso tem precipitado muitas almas nos abismos de sua eterna reprobção, ocasionando a ruina dos estados! Este o motivo que nos constringe a declarar abertamente contra teu pernicioso systema, sem que reconheçamos sobre a superficie da terra, quem nos obrigue ao criminoso silencio, e a existencia de tuas empresas e conquistas, tem de se realizar unicamente no termo final de teus sequeles, urgente é que comprehendas a enorme responsabilidade que sobre tua pertinacia deve recahir no momento de tua punição.

Dilectos diocesanos, admirai e deplorai a contumaz temeridade daquelles que na superabundancia de sua illusão caprixosamente pretendem confundir, e talvez aniquilar a veneração, e reverente submissão, que tributamos ao altar sagrado, os respetos e obediencia que prestamos ao throno, em que se sentão seus legítimos possuidores, convencidos de que a estabilidade deste, é firmada na perpetua duração daquelle.

Vós não ignorais quaes sejam as sinistras intenções e tortuosos sentimentos dos que reputão filhas da imaginação as instituições divinas e humanas, para viverem segundo as paixões que os induzem a praticar a mais escandalosa immoralidade, a persuadir a corrupção dos costumes, e a quererem gozar sem titulo legítimo bens, cuja fruição lhes é illicita. Qualquer receio de perda ou prejuizo em suas tentativas, não podem temer. A irrelição finalmente é o seu favorito distinctivo, como se depreheende das atrozes conspirações manifestadas na malfadada época da geral perturbação.

Os chefes da revolta convencidos de que um poder irresistivel os constringeu a abandonar o campo da brilhante victoria e glorioso triumpho, que actualmente cabe ao santo padre, e a tod'a igreja, devem persuadir-se que as pretensões alheias da ordem estabelecida, como baseadas no humano orgulho, destituídas de legítimas causas, que as justifiquem, e oppostas ao bem commum, cujas leis as rejeição, não podem progredir. Forjadas na inepcia dos aventureiros que acostumados a universalisar machinações, urdidas na tenebrosidade de privados conselhos, a que preside a impiedade, não admittem o bom exito que se imagina. Sua duração no porvir, será sempre ephemera, como tem sido até ao presente tempo, em que lemos nos sagrados codigos e livros profanos, as consumadas derrotas que experimentarão os Corypheus de varias e peregrinas doutrinas vulgarizadas no espaço de 18 seculos.

Ainda hoje, para cumulo de nossa desventura, lemos a mais execranda blasphemia proferida publicamente por um individuo que no maior excesso de sua tenebrosa illusão, e sem o menor pejo, manifestou não conhecer outro Deos se não o sol, e este mesmo porque é visivel! Outro, querendo merecer as sympathias dos socialistas, confessou que tinha derramado muito sangue, e que em consideravel numero de annos conspirou contra tod'a forma de governo. (Diario de Pernambuco, 31 de maio de 1850, numero 122.)

Tod'o mundo tem presenciado os sentimentos que dominão nos corações dos turbulentos, propensos a se alimentarem da desordem, como nos diz o chefe da igreja universal e pai commum dos fieis, narrando em pleno consistorio os arduos e dolorosos sacrificios, que a refinada malicia lhe prepara.

Se lemos, predictas por Jesus Christo no evange-

lho, as perseguições que sua predilectissima esposa devia soffrer desde seu exordio até a consumação dos seculos, acreditamos sem hesitação a benigna e piedosa assistencia, que lhe foi affiançada e demonstrada por uma serie não interrompida de illustres e prodigiosos acontecimentos, pelos quaes tem sido protegida contra os assaltos de seus adversarios, sendo esta divina disposição a mais conveniente para esclarecer e abrilhantar a virtude dos que devem perseverar firmes na constante pratica de todos os seus deveres.

Nós exortamos os nossos diocesanos, e convidamos a todos os filhos da santa igreja dispersos pelas quatro partes do orbe, a levantarem as mãos ao ceo, com o intuito de dirigirem ao Senhor dos exercitos aquella acção de graças, que lhes é possível, reconhecendo ingenuamente os beneficios que nos tem sido prodigalizados particularmente na restituição do santo padre à sua séde, para cujo fim compareceremos na cathedral de Olinda no dia 6 do corrente, proximo á participação official que foi enviada acerca deste objecto, assistindo á missa solemne, e presidindo ao *Te Deum*, cantado alternadamente pela musica e côro, com assistencia do reverendissimo cabido paramentado, exposto o SS Sacramento no throno. Concorreu para a decencia deste acto a extraordinaria armação da cathedral na qual nos pareceo que deviamos cumprir este dever.

Palacio da Solidade 18 de agosto de 1850.
João, bispo diocesano.

ADMINISTRAÇÃO DE RENDAS.

Extracto da correspondencia de parte do expediente d'administração de rendas provinciaes do mez de agosto de 1850.

Dia 1º. — Portaria ao contador, communicando-se-lhe, que no dia 30 de julho ultimo regressarão do hospital de caridade á cadeia os presos José Silvano de Araujo, José Gomes da Silva, e Antonio Francisco da Silva.

Dia 2. — Ao mesmo transmittindo-se-lhe 6 relações nominaes dos presos que estiverão esta semana em faxina, para que se fação as devidas conferencias.

Dia 7. — Ao mesmo para que se abone a José Joaquim de Lima, agente fiscal em Pernambuco a quantia de 600\$000 reis, que recebeu do thesoureiro da thesouraria d'aquella provincia, e em vista do saque feito por esta administração para ser satisfeito pelos rendimentos recolhidos á aquella thesouraria, e pertencentes a esta provincia, visto ter o mesmo agente despendido a mencionada quantia de ordem do Governo da provincia, como demonstra a conta junta, que foi remittida á inspectoría por officio do mesmo Governo de 31 de maio ultimo.

EDITAL.

O Illmº. Snr. inspector d'administração de rendas provinciaes manda annunciar que nos dias 4, 5, e 6 de novembro proximo futuro se ha de arrematar perante o conselho administrativo o imposto das carnes dos municipios da provincia, e bem assim qualquer outro imposto, que for decretado pela lei do orçamento proxima vindoura. As pessoas, que pretenderem lançar comparecerão n'aquelles dias competentemente habilitadas. Secretaria d'administração de rendas provinciaes em 3 de setembro de 1850 — O secretario, *Mauoel Simplicio Jacome Pessoa*.

Parahyba Typographia de J. R. da Costa.
Rua Direita n. 8. — 1850.